

08-0059/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO

08 - 0059 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

RDP

08 - 0059 / 2009

DE

11/03/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

JAMIL MURAD

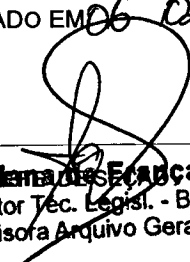
E M E N T A:

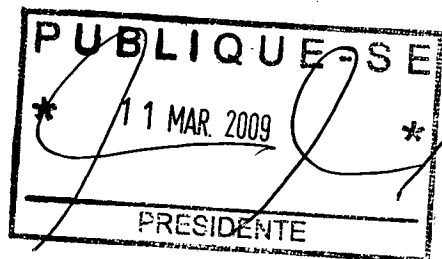
REQUER CPI PARA INVESTIGAR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESAS RELACIONADAS NA OPERAÇÃO "PARASITAS" DA POLÍCIA
CIVIL DE SÃO PAULO.

* Matéria incluída no Prolongamento do Expediente aguardando
(leitura e) aprovação. Arquivada por término de legislatura.

ARQUIVADO EM

06 02 113


Adriana de Fátima Silva
Consultor Tec. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

22º GABINETE DO VEREADOR JAMIL MURAD

Folha nº 01 do proc.

Nº 08-59 de 69

Adelina Cícero

RF. 100.406

11 MAR 2009

SGP.42

08 - RDP

08-00059/2009

Requer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar os processos de contratação de empresas relacionadas na Operação "Parasitas" da Polícia Civil de São Paulo.

Notícias veiculadas nos órgãos de imprensa indicam sérias irregularidades nos processos de contratação, havendo suspeitas da Polícia Civil de que verdadeira máfia fraudava licitações na área da saúde com desvio de cerca de R\$ 100 milhões dos cofres públicos.

Em 05 de novembro de 2008 foi constituída nesta Casa a Subcomissão Temporária da Comissão de Finanças e Orçamento para análise dos processos de contratação de empresas relacionadas na operação "Parasitas" da Polícia Civil de São Paulo com a Secretaria de Saúde do Município.

O Relatório final desta Subcomissão aponta graves indícios de irregularidades envolvendo a Prefeitura de São Paulo. Depoimento do Dr. Delegado Luis Storni esclarece que as investigações da Polícia Civil verificam indícios de "formação de cartel para manipular os preços de mercado para formação dos preços de referência dos editais; apresentação, nas licitações, de valores superfaturados; desclassificação de empresas regularmente participantes nos processos licitatórios para beneficiar as fraudulentas; entrega de produtos, por parte das empresas envolvidas nas fraudes, com qualidade inferior à estabelecida no edital da licitação; entrega de quantidades menores de produtos em relação ao estabelecido nos contratos de compra e divergente das quantidades constantes nas notas fiscais; fraude fiscal, com elaboração de notas fiscais, com a via da empresa com valor inferior ao real valor faturado."

As provas fornecidas à Subcomissão indicam para crimes de fraude em licitações e lavagem de capitais, com evasão de divisas, corrupção ativa e passiva e sonegação fiscal cometidos pelos sócios das empresas contratadas.

A Subcomissão também estranhou os procedimentos adotados pela Comissão Especial de Apuração Preliminar instituída pelas Secretarias Municipais de Saúde e da Autarquia Hospitalar Municipal que não incluiu em sua composição qualquer procurador do município ou médico, cujas especializações técnicas seriam essenciais às apurações das irregularidades. Além disso, os demais membros têm pouco tempo de vínculo com a prefeitura e não dispõem de dedicação exclusiva, acumulando tarefas, com evidente prejuízo às investigações. Tanto assim que tal Comissão Especial não solicitou qualquer informação à Polícia Civil, demonstrou total desconhecimento quanto ao envolvimento de servidores públicos municipais nas possíveis fraudes e indiciamento dos mesmos. Os trabalhos limitaram-se à mero "levantamento de dados", sem qualquer orientação mais conclusiva.

Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

— a 2 e folha de informação

sob nº 3.4...1...2...1...3...

Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.

Nº 08-59 de 09

Adelina Cicones - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Apesar dos esforços e empenho da Subcomissão na apuração dos fatos, ficou demonstrado que como Subcomissão ou Comissão de Estudos, pouco pode averiguar. Assim é que, em seu relatório final reconheceu que dos inúmeros requerimentos, ofícios e solicitações de informações, somente sete foram atendidos. Os convites para colher depoimentos em sua maioria foram desconsiderados. Tal Relatório conclui que "Tendo em vista a dificuldade de recebimento das informações solicitadas pela Subcomissão e a escassez de tempo com a qual se conduziram os trabalhos, o que dificultou inclusive a obtenção de novos depoimentos que poderiam auxiliar no encaminhamento dos trabalhos, tem-se a conclusão de que é necessário dar continuidade na investigação, com novas convocações e solicitação de informações", tendo como primeiro encaminhamento "QUE A PRÓXIMA LEGISLATURA APROVE A INSTALAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RELACIONADAS NA OPERAÇÃO "PARASITAS" DA POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO; ESTA PRIMEIRA MEDIDA É NECESSÁRIA PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS, VISTO A GRAVIDADE DAS DENÚNCIAS JÁ APURADAS E PARA QUE O PARLAMENTO CONSIGA EXERCER, DE FORMA PLENA E SATISFATÓRIA, SEU CARÁTER FISCALIZADOR E GARANTIDOR DA BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS."

Considerando o acima exposto

REQUEIRO, com fundamento no inciso VIII do artigo 14 e 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e artigos 89, inciso I e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito com objetivo de investigar os processos de contratação de empresas relacionadas na Operação "Parasitas" da Polícia Civil de São Paulo.

A Comissão Parlamentar de Inquérito em questão será constituída por 9 (nove) membros, nos critérios estabelecidos pelo artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e prazo de funcionamento de 120 dias.

Jamil Murad

Vereador e líder da Bancada do PCdoB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 08 - 59

de 20 09 , 21 / 2 / 13 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À

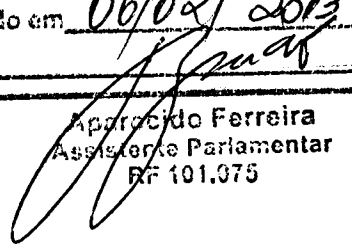
SGP.33

Para arquivamento, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

04/02/2013


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de SGP.22

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado com	03 folhas.
Arquivado em	06/02/2013


Apocício Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075